INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO PIEMONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 61.452.743/0001-97

Pelo presente instrumento ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88, com sede no Município e estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4º andar, Pinheiros, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e a **CONTEA CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 11.325.341/0001-53 ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **PIEMONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo")**, RESOLVEM**.

RESOLVEM:

(i) rerratificar o "*INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO PIEMONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA*", assinado em 10 de julho de 2025: ("Ato de Constituição") para:

a. alterar o montante das cotas da 1ª (primeira) emissão da Classe Única - Subclasse Sênior, de forma que a emissão passará a contemplar até 30.000 (trinta mil) cotas ("**Cotas**"), com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva 1ª Data de Integralização, perfazendo o montante total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais de reais), bem como a alteração de sua Meta de Remuneração (Benchmark), cujos termos e condições são descritos no Suplemento das Cotas, conforme **Anexo I** a este Instrumento de Deliberação Conjunta; e

b. alterar o montante das cotas da 1ª (primeira) emissão da Classe Única - Subclasse Mezanino, de forma que a emissão passará a contemplar até 10.000 (dez mil) cotas ("**Cotas**"), com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva 1ª Data de Integralização, perfazendo o montante total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais),), bem como a alteração de sua Meta de Remuneração (Benchmark), cujos termos e condições são descritos no Suplemento das Cotas, conforme **Anexo II** a este Instrumento de Deliberação Conjunta;

O presente Ato Conjunto e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Este Ato Conjunto pode ser formalizado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se o sistema de

certificação oferecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

Digitally signed by:
RAFAEL TONI SILVA
CPF: 383.115.638-70

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

Digitally signed by:
FABIO SEIKI UECHI
CPF: 429.407.998-30

Assinado eletronicamente por:
Yan Pereira
CPF: 403.896.448-54

CONTEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO PIEMONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo")

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR 1ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

Suplemento ao Regulamento do FUNDO, referente à 1ª (primeira) emissão da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) Série ("Suplemento da 1ª Emissão Subclasse Sênior 1ª Série") realizada nos termos do Regulamento, a qual contará com as seguintes características:

a) Público-alvo: Investidor Qualificado.

b) Data de Emissão: É a data do ato que deliberou a presente emissão

c) Quantidade de Cotas: 30.000 (trinta mil).

d) Classe(s) e subclasse de Cotas: Classe Única, Subclasse Sênior.

e) Quantidade de Séries: Única.

f) Lote Adicional: Não haverá.

g) Valor Nominal Unitário das Cotas na data de emissão: R$ 1.000 (um mil reais).

h) Montante total, na data de emissão: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

i) Montante Mínimo a ser captado no âmbito da Emissão (sob pena de cancelamento da distribuição): Colocação da quantidade mínima de 100 (cem) Cotas da Subclasse Sênior.

j) Valor mínimo de investimento inicial no Fundo por investidor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

k) Valor de subscrição e Integralização: Na data da 1ª integralização das Cotas da Subclasse Sênior, corresponde ao Valor Nominal Unitário das Cotas na data de emissão. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas da Subclasse Sênior serão valorizadas todo Dia Útil ("Preço da Cota Atualizado"), nos termos do Regulamento.

l) Prazo de duração das cotas: Prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, com carência de 24 (vinte e quatro) meses para a amortização do principal, observado que o pagamento de juros será realizado mensalmente a partir do primeiro mês subsequente à integralização.

m) Taxa de Distribuição Primária e custos da Oferta. Não haverá cobrança da taxa de distribuição ao cotistas.

n) Benchmark (Meta de Rentabilidade): CDI + 4,50%% a.a

o) Distribuição Parcial e Cancelamento das Cotas: será permitida a distribuição parcial das Cotas da Subclasse Sênior, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 100

(cem) Cotas da Subclasse Sênior, com o cancelamento do saldo de Cotas da Subclasse Única não colocado;

p) Colocação e Regime de distribuição: A emissão das Cotas da Subclasse Sênior será objeto de colocação privada, que não está sujeita à regulamentação da CVM, em especial a Resolução CVM nº 160;

q) Demais taxas: Não será cobrada taxa de entrada e de saída dos subscritores das Cotas.

r) Destinação dos recursos. Os recursos serão utilizados para alocação conforme Política de Investimento e demais disposições constantes do Regulamento do Fundo.

s) Colocação e Procedimento de Distribuição. A Oferta consistirá na distribuição privada das Cotas, no Brasil, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

t) Procedimento para subscrição e integralização das Cotas. As Cotas da Subclasse Sênior serão subscritas utilizando-se os procedimentos do escriturador, a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação conforme cronograma que constará nos documentos da Oferta. Os Investidores integralizarão as Cotas, via chamada de capital realizada nos termos do Regulamento e do Boletim de Subscrição, ou à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis do escriturador. As Cotas poderão ser integralizadas por meio de Direitos Creditórios e/ou Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, que atendam os Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável

u) Distribuição e Negociação das cotas. As Cotas poderão ser distribuição no mercado primário, utilizando-se os procedimentos do escriturador. Cotas poderão ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, bem como nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175. A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e demais regulamentações específicas.

v) Cronograma de Amortização: Os juros serão pagos mensalmente, iniciando-se no primeiro mês após a integralização do aporte;

As Cotas da Subclasse Sênior atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das cotas já existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que os documentos da Oferta deverão dispor sobre o direito das Cotas da Subclasse Sênior com relação aos próximos rendimentos e amortizações, caso aplicável, que vierem a ser distribuídos pelo Fundo.

Para fins do disposto neste suplemento, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento da 1ª Emissão Subclasse Sênior 1ª Série da Classe Única do Fundo terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento, exceto se de outra forma restar disposto neste Suplemento.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO PIEMONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo")

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO 1ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

Suplemento ao Regulamento do FUNDO, referente à 1ª (primeira) emissão da Subclasse Subordinada Mezanino da 1ª (primeira) Série ("Suplemento da 1ª Emissão Subordinada Mezanino 1ª Série") realizada nos termos do Regulamento, a qual contará com as seguintes características:

a) Público-alvo: Investidor Qualificado.

b) Data de Emissão: É a data do ato que deliberou a presente emissão

c) Quantidade de Cotas: 10.000 (dez mil).

d) Classe(s) e subclasse de Cotas: Classe Única, Subclasse Subordinada Mezanino.

e) Quantidade de Séries: Única.

f) Lote Adicional: Não haverá.

g) Valor Nominal Unitário das Cotas na data de emissão: R$ 1.000 (um mil reais).

h) Montante total, na data de emissão: R$ 10.000.000,00 (dez milhões).

i) Montante Mínimo a ser captado no âmbito da Emissão (sob pena de cancelamento da distribuição): Colocação da quantidade mínima de 100 (cem) Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino.

j) Valor mínimo de investimento inicial no Fundo por investidor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

k) Valor de subscrição e Integralização: Na data da 1ª integralização das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, corresponde ao Valor Nominal Unitário das Cotas na data de emissão. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino serão valorizadas todo Dia Útil ("Preço da Cota Atualizado"), nos termos do Regulamento.

l) Prazo de duração das cotas: Indeterminado.

m) Taxa de Distribuição Primária e custos da Oferta. Não haverá cobrança da taxa de distribuição ao cotistas.

n) Benchmark (Meta de Rentabilidade): CDI + 7,00% ao ano.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

o) Distribuição Parcial e Cancelamento das Cotas: será permitida a distribuição parcial das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 100 (cem) Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, com o cancelamento do saldo de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino não colocado;

p) Colocação e Regime de distribuição: A emissão das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino será objeto de colocação privada, que não está sujeita à regulamentação da CVM, em especial a Resolução CVM nº 160;

q) Demais taxas: Não será cobrada taxa de entrada e de saída dos subscritores das Cotas.

r) Destinação dos recursos: Os recursos serão utilizados para alocação conforme Política de Investimento e demais disposições constantes do Regulamento do Fundo.

s) Colocação e Procedimento de Distribuição: A Oferta consistirá na distribuição privada das Cotas, no Brasil, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

t) Procedimento para subscrição e integralização das Cotas. As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino serão subscritas utilizando-se os procedimentos do escriturador, a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação conforme cronograma que constará nos documentos da Oferta. Os Investidores integralizarão as Cotas, via chamada de capital realizada nos termos do Regulamento e do Boletim de Subscrição, ou à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis do escriturador. As Cotas poderão ser integralizadas por meio de Direitos Creditórios e/ou Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, que atendam os Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável

u) Distribuição e Negociação das cotas. As Cotas poderão ser distribuição no mercado primário, utilizando-se os procedimentos do escriturador. Cotas poderão ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, bem como nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175. A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e demais regulamentações específicas.

Cronograma de amortização: Primeira amortização composta exclusivamente pelo pagamento de juros no primeiro mês após a integralização do aporte.

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das cotas já existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que os documentos da Oferta deverão dispor sobre o direito das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino com relação aos próximos rendimentos e amortizações, caso aplicável, que vierem a ser distribuídos pelo Fundo.

Para fins do disposto neste suplemento, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda,

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

quando não houver expediente na B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento da 1ª Emissão Subclasse Subordinada Mezanino 1ª Série da Classe Única do Fundo terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento, exceto se de outra forma restar disposto neste Suplemento.

São Paulo, 16 de julho de 2026

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP